DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BASTOS

Conforme Lei Municipal nº 3.130, de 08 de fevereiro de 2022

www.bastos.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bastos

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 5
Portarias 7
Atos Administrativos 10
Editais de notificação 10
Licitações e Contratos 14
Aviso de Licitação 14
Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação 14
Apostilamentos 14
Aditivos / Aditamentos / Supressões 14
Contratos 14

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Bastos, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Bastos poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.bastos.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bastos
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Bastos
CNPJ 45.547.403/0001-93
Rua Adhemar de Barros, 600
Telefone: (14) 3478-9800
Site: www.bastos.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bastos

Câmara Municipal de Bastos
CNPJ 51.507.135/0001-89
Rua Presidente Vargas, 488
Telefone: (14) 3478-1601 | 3478-2777 | 3478-4099
Site: www.camarabastos.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Bastos garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.bastos.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bastos

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

L E I Nº 3.459/26

DE 4 DE AGOSTO DE 2026

KLEBER LOPES DE SOUSA, Prefeito Municipal,
Usando de suas atribuições legais,
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e
Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO A PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE BASTOS, QUANDO SUBMETIDOS A TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Bastos, o auxílio financeiro destinado a pacientes usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, residentes no Município, que necessitem realizar tratamento de saúde fora do domicílio, em caráter eventual ou contínuo, quando esgotadas as possibilidades de atendimento na rede local.

Art. 2º - O auxílio de que trata esta Lei terá natureza indenizatória e destina-se ao custeio parcial de despesas com alimentação e pernoite, inclusive para acompanhante quando houver indicação médica formal.

§ 1º - A concessão do benefício dependerá de prévia autorização da Secretaria Municipal de Saúde, mediante comprovação da necessidade do tratamento fora do domicílio e agendamento confirmado no município de referência.

§ 2º - O deferimento do auxílio será condicionado à avaliação de critérios socioeconômicos do paciente e de seu núcleo familiar, observados parâmetros objetivos fixados em regulamento, assegurando-se prioridade aos usuários em situação de vulnerabilidade social.

Art. 3º - Os valores do auxílio financeiro serão definidos por Decreto do Poder Executivo, podendo variar conforme a distância do Município de destino, a duração do tratamento e a complexidade do procedimento.

Parágrafo Único. O Decreto regulamentador poderá estabelecer diferenciação de valores por regiões ou faixas de quilometragem, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Art. 4º - O benefício será concedido exclusivamente aos pacientes atendidos pela rede pública ou conveniada ao SUS, vedada sua concessão para procedimentos eletivos realizados por iniciativa exclusivamente particular.

Art. 5º - O auxílio não será devido:

I - Nas hipóteses em que o paciente permanecer hospitalizado durante todo o período do tratamento, salvo situações excepcionais devidamente justificadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

II – Onde houver casas de apoio.

Art. 6º - A Secretaria Municipal de Saúde manterá controle administrativo das concessões, devendo exigir documentação comprobatória da realização do tratamento, sob pena de restituição dos valores indevidamente recebidos.

Art. 7º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BASTOS,
Aos 4 de agosto de 2.026

KLEBER LOPES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Registrada em Livro competente, publicada e afixada em local público de costume, na data supra.

Francisco Carlos Binhardi
Diretor da Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito

.....

L E I Nº 3.460/26

DE 4 DE AGOSTO DE 2.026

KLEBER LOPES DE SOUSA, Prefeito Municipal,
Usando de suas atribuições legais,
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e
Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO A LEI Nº 3.118/22, QUE TRATA DA CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS.

Art. 1º - A Lei Municipal nº 3.118, de 10 de janeiro de 2022, em seus artigos do 1º ao 6º, passarão a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 1º - Fica instituído, com finalidade de estimular o desenvolvimento cultural municipal, promovendo a economia da cultura e aprimoramento artístico cultural, o CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA, órgão paritário, permanente, normativo, fiscalizador, consultivo e deliberativo das atividades culturais do Município, vinculado ao Poder Executivo."

Art. 2º - O Conselho Municipal de Cultura será composto por 28 (vinte e oito) membros titulares e respectivos suplentes, conforme segue:

§ 1º - Serão 14 (quatorze) representantes do Poder Executivo, indicados por livre escolha de seu chefe. Os Conselheiros Suplentes do Poder Executivo

serão igualmente indicados pelo Prefeito Municipal.

§ 2º - Os demais Conselheiros e Suplentes serão indicados pelos segmentos que representam, por meio de votação realizada na Conferência Municipal de Cultura.

§ 3º - Os Conselheiros deverão ser indicados ao Poder Executivo no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a solicitação, facultado ao Chefe do Executivo a livre escolha dos membros, caso não seja observado o prazo mencionado."

Art. 3º - O mandato dos Conselheiros será de 2 (dois) anos, com direito à recondução.

§ 1º - A posse do Conselho Municipal de Cultura será realizada pelo Chefe do Poder Executivo no primeiro dia subsequente ao término do mandato anterior.

§ 2º - O mandato dos membros do Conselho Municipal de Cultura será exercido de forma gratuita, sendo suas funções consideradas como prestação de serviços relevantes ao Município.

§ 3º - Perderá o mandato o Conselheiro que registrar 2 (duas) faltas injustificadas em 2 (duas) reuniões ordinárias consecutivas, ou 4 (quatro) faltas alternadas, devendo o respectivo suplente assumir para completar o mandato."

Art. 4º - O Conselho Municipal de Cultura se reunirá em local designado para tal fim pelo Poder Executivo, em órgão de atuação correlata ou compatível com as disposições desta Lei, visando ao aproveitamento de materiais, equipamentos e pessoal existentes na estrutura administrativa."

CAPÍTULO – II

DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 5º - São atribuições do Conselho Municipal de Cultura:

I - Formular a política cultural do Município;

II - Cooperar para a defesa e preservação do patrimônio histórico, artístico e cultural do Município;

III - Decidir sobre a concessão de auxílios a entidades culturais, oficiais e privadas;

IV - Autorizar a utilização de receitas do Fundo Municipal de Cultura;

V - Elaborar e executar projetos específicos para a difusão cultural;

VI - Promover campanhas voltadas ao desenvolvimento cultural da comunidade;

VII - Deliberar sobre a conveniência de celebrar convênios para o desenvolvimento da Cultura;

VIII - Elaborar programas anuais de expansão cultural, utilizando os meios de difusão existentes no Município, especialmente rádio e jornais locais;

IX - Emitir parecer sobre assuntos e questões de natureza cultural que lhe sejam submetidos pelo Chefe do Poder Executivo;

X - Promover e incentivar exposições, festivais e congressos de caráter científico e cultural;

XI - Promover e fomentar manifestações culturais, especialmente entre crianças e jovens;

XII - Propor a instituição de bolsas de estudo para os que se destacarem nas manifestações artísticas;

XIII - Colaborar na elaboração de programas comemorativos relativos ao Município e aos grandes vultos nacionais e locais;

XIV - Elaborar e modificar seu Regimento Interno;

XV - Encaminhar ao Chefe do Executivo Municipal os pedidos para a nomeação de Conselheiros, em caso de vacância;

XVI - Encaminhar ao Chefe do Poder Executivo o balancete demonstrativo da receita e despesa do Fundo Municipal de Cultura, conforme os termos desta Lei, e dar publicidade ao referido balancete;

XVII - Encaminhar, anualmente, ao Poder Executivo, o balanço geral da receita e despesa do Fundo Municipal de Cultura, em conformidade com o disposto nesta Lei."

CAPÍTULO – III

DA COMPOSIÇÃO E DO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 6º - O Conselho Municipal de Cultura, cujo regimento será aprovado pelo Chefe do Poder Executivo, será composto por 1 (um) membro representante titular e 1 (um) suplente. Onde cada segmento da Sociedade Civil terá seu representante titular e suplente, com mandato de 2 (dois) anos. Cabendo ao Poder Público a livre escolha de seus representantes titulares e suplentes com mandato de 2 (dois) anos respeitando as obrigatoriedades previstas nesta lei.

§ 1º - Para nomeação dos 14 (quatorze) representantes do Poder Executivo, deverá nomear, além dos representantes e suplentes de sua livre escolha, os representantes e suplentes dos

seguintes seguimentos:

I - Departamento de Turismo, Des. Econômico e Cultural;

II - Conselho Municipal de Educação;

III - Poder Legislativo;

IV - Gabinete do Prefeito;

V - Departamento de Comunicação e Marketing.

§ 2º - Na votação realizada em Conferência Municipal de Cultura, deverão ser nomeados os representantes e suplentes dos seguintes seguimentos:

I – Artes Plásticas;

II - Artesanato;

III - Audiovisual;

IV - Capoeira;

V - Culinária;

VI - Dança;

VII - Etnias;

VIII - Fotografia;

IX - Grafite;

X - Literatura;

XI - Música;

XII - Teatro;

XIII - Tradições Populares;

XIV - Museu.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de verbas próprias, constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BASTOS,
Aos 4 de agosto de 2.026
KLEBER LOPES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Registrada em Livro competente, publicada e afixada em local público de costume, na data supra.

Francisco Carlos Binhardi
Diretor da Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito

.....

L E I Nº 3.461/26

DE 4 DE AGOSTO DE 2.026

KLEBER LOPES DE SOUSA, Prefeito Municipal,
Usando de suas atribuições legais,
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e
Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ALTERA O ART. 28 DA LEI MUNICIPAL Nº 870/90, DE 17 DE ABRIL DE 1990, QUE DISPÕE SOBRE O ESTATUTO ÚNICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BASTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - O art. 28 da Lei Municipal nº 870/90 de 17 de abril de 1990, que instituiu o Estatuto Único dos Servidores Públicos Municipais de Bastos passa a vigorar com as seguintes alterações:

"(...).

§ 1º - Investido em cargo de provimento em comissão em órgãos ou entidades dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, o servidor permanecerá afastado de suas funções, sendo o tempo de serviço prestado na forma deste artigo contado integralmente para todos os efeitos legais.

§ 2º - A colocação do servidor à disposição será formalizada mediante ato do Chefe do Poder Executivo, podendo ser precedida de termo de cessão, convênio ou outro instrumento congênere celebrado entre os órgãos ou entidades envolvidas, no qual serão estabelecidas as condições da cessão, seu prazo, forma de ressarcimento, quando cabível, e demais obrigações das partes.

§ 3º - Quando a cessão ocorrer para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta de outro Município, o ônus da remuneração será do órgão ou entidade cessionária, admitido o ressarcimento ao Município de Bastos quando este permanecer responsável pelo pagamento da remuneração do servidor, salvo disposição diversa prevista no instrumento de cessão devidamente motivada.

§ 4º - Nas demais hipóteses, o ônus da remuneração poderá ser atribuído ao Município de Bastos, salvo disposição diversa prevista em lei ou no instrumento de cessão."

Art. 2º - As cessões de servidores públicos municipais formalizadas anteriormente à entrada em vigor desta Lei permanecem regidas pelas condições estabelecidas nos respectivos atos de cessão, convênios ou instrumentos congêneres, até seu encerramento ou alteração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BASTOS,
Aos 4 de agosto de 2.026
KLEBER LOPES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Registrada em Livro competente, publicada e afixada

em local público de costume, na data supra.

Francisco Carlos Binhardi
Diretor da Secretaria Municipal do
Gabinete do Prefeito

.....

L E I Nº 3.462/26

DE 6 DE AGOSTO DE 2.026

KLEBER LOPES DE SOUSA, Prefeito Municipal,
Usando de suas atribuições legais,
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e
Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO À ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE BASTOS.

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a efetuar o repasse de subvenção no valor de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), à Associação Beneficente de Bastos, que deverá onerar a seguinte Dotação Orçamentária do corrente exercício, a saber:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

103020038.2.067 – MANUT. DAS UNIDADES ESPECIALIZADAS DE SAÚDE

3.3.50.43.02.05 – Subvenções Sociais – c/215

Fonte Recursos 1 – TESOURO - Aplicação 310-0000 – SAÚDE GERAL

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS
Aos 6 de agosto de 2.026

KLEBER LOPES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Registrada em Livro competente, publicada e afixada em local público de costume, na data supra.

Francisco Carlos Binhardi
Diretor da Secretaria Municipal do
Gabinete do Prefeito

.....

Decretos

DECRETO Nº 1.989/26
DE 30 DE JULHO DE 2026

KLEBER LOPES DE SOUSA, Prefeito Municipal,
usando de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto nos art. 4º, 5º e 6º da Lei nº 3.406/25 de 18/11/2025 – Lei Orçamentária Anual.

CONSIDERANDO o que preceitua o Artigo 92 da Lei Municipal nº 866/90 de 30/03/90, que instituiu a Lei Orgânica do Município de Bastos, edita o seguinte Decreto.

AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 1.210.000,00 CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica aberto na Divisão de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um Crédito Suplementar no valor de R$ 1.210.000,00 (um milhão e duzentos e dez mil reais) para suplementação das seguintes dotações orçamentárias do corrente exercício:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

103020017.2.067 – MANUT. UNIDADES ESPECIALIZADAS DE SAÚDE

3.3.90.39.02.05 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
224 – R$ 500.000,00
01 – TESOURO
310.000 – SAÚDE GERAL

103030017.2.102 – APRIMORAM. DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

3.3.90.30.02.05 – Material de Consumo
235 – R$ 10.000,00
05 – Transf. e Convênios Federais-Vinculados
304.000 – Assistência Farmacêutica

SECRETARIA MUN. AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE

206050026.2.026 – MANUT. ATIVIDADES DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

4.4.90.52.02.09 – Equipamentos e Material Permanente
480 – R$ 573.000,00
05 – Transferências e Convênios Federais Vinculados
800.027 – E.P. 60110001 – Mara Gabrilli

FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

081220021.2.021 – BLOCO GESTÃO ADM. DO FDO. MUN. ASSIST. SOCIAL

3.3.90.14.02.11 – Diárias – Pessoal Civil
315 – R$ 30.000,00
01 – TESOURO
500.005 – FMAS

3.3.90.39.02.11 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
319 – R$ 15.000,00
01 – TESOURO
500.005 – FMAS

082450021.2.040 – BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

3.3.90.39.02.11 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
358 – R$ 29.000,00
05 – Transf. e Convênios Federais-Vinculados
500.049 – BL PSB FNAS

082450021.2.041 – BLOCO PROT. SOCIAL ESPECIAL MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

3.3.90.30.02.11 – Material de Consumo
371 – R$ 53.000,00
05 – Transf. e Convênios Federais-Vinculados
500.057 – FMAS-CREAS

TOTAL A SUPLEMENTAR – R$ 1.210.000,00

Art. 2º - Os recursos para a suplementação constante no artigo anterior, correrão por conta de anulação parcial

das seguintes dotações orçamentárias:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

103020017.2.067 – MANUT. UNIDADES ESPECIALIZADAS DE SAÚDE

3.3.71.39.02.05 – Outros Serviços de Terceiros – PJ

216 – R$ 500.000,00

01 – TESOURO

310.000 – SAÚDE GERAL

103030017.2.102 – APRIMORAM. DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

3.3.90.30.02.05 – Material de Consumo

233 – R$ 10.000,00

01 – TESOURO

310.000 – SAÚDE GERAL

SECRETARIA MUN. AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE

206050026.2.026 – MANUT. ATIVIDADES DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

4.4.90.52.02.09 – Equipamentos e Material Permanente

413 – R$ 573.000,00

05 – Transferências e Convênios Federais Vinculados

100.018 – Agricultura-Aquis.Equipamentos

FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

081220021.2.021 – BLOCO GESTÃO ADM. DO FDO. MUN. ASSIST. SOCIAL

3.3.90.30.02.11 – Material de Consumo

317 – R$ 45.000,00

02 – Transf. e Convênios Estaduais-Vinculados

500.067 – FMAS – Fortal. Vig. Custeio

082450021.2.040 – BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

3.3.90.36.02.11 – Outros Serviços de Terceiros - PF

353 – R$ 5.000,00

01 – TESOURO

500.005 – FMAS – Fundo Mun. Assist. Social

3.3.90.36.02.11 – Outros Serviços de Terceiros - PF

355 – R$ 4.000,00

05 – Transf. e Convênios Federais-Vinculados

500.049 – BL PSB FNAS

3.3.90.39.02.11 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

356 – R$ 20.000,00

01 – TESOURO

500.005 – FMAS – Fundo Mun. Assist. Social

082450021.2.041 – BLOCO PROT. SOCIAL ESPECIAL MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

3.3.50.43.02.11 – Subvenções Sociais

366 – R$ 38.000,00

01 – TESOURO

500.005 – FMAS – Fundo Mun. Assist. Social

3.3.90.36.02.11 – Outros Serviços de Terceiros - PF

372 – R$ 15.000,00

01 – TESOURO

500.005 – FMAS – Fundo Mun. Assist. Social

TOTAL A ANULAR - R$ 1.210.000,00

Art. 3º - Ficam incluídas no PPA e LDO vigentes, as disposições constantes nos artigos 1º e 2º deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

Aos 30 de julho de 2026

KLEBER LOPES DE SOUSA

Prefeito Municipal

Registrado em livro competente, publicado e afixado em local público de costume, na data supra.

Francisco Carlos Binhardi

Diretor da Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito

.....

DECRETO Nº 1.990/26
DE 30 DE JULHO DE 2026

KLEBER LOPES DE SOUSA, Prefeito Municipal, usando de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que estabelece no art. 9º da Lei nº 3.401/25 de 21/10/2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias.

CONSIDERANDO o que preceitua o Artigo 92 da Lei Municipal nº 866/90 de 30/03/90, que instituiu a Lei Orgânica do Município de Bastos, edita o seguinte Decreto.

AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A EFETUAR A TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO VALOR DE R$ 196.000,00 CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica aberto na Divisão de Contabilidade da Prefeitura Municipal, uma transposição orçamentária no valor de R$ 196.000,00 (cento e noventa e seis mil reais) para as seguintes dotações orçamentárias do corrente exercício:

FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

081220021.2.021 – BLOCO GESTÃO ADM. DO FDO. MUN. ASSIST. SOCIAL

3.3.90.39.02.11 – Outros Serviços de Terceiros – PJ

319 – R$ 5.000,00

01 – TESOURO

500.005 – FMAS

082450021.2.040 – BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

3.3.50.43.02.11 – Subvenções Sociais

347 – R$ 3.000,00

02 – Transferências e Convênios Estaduais Vinculados

500.007 – Proteção Social Básica

3.3.90.30.02.11 – Material de Consumo

350 – R$ 80.000,00

02 – Transferências e Convênios Estaduais Vinculados

500.007 – Proteção Social Básica

3.3.90.39.02.11 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

358 – R$ 1.000,00

05 – Transf. e Convênios Federais-Vinculados

500.049 – BL PSB FNAS

082450021.2.041 – BLOCO PROT. SOCIAL ESPECIAL MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
3.3.90.14.02.11 – Diárias – Pessoal Civil
369 – R$ 30.000,00
01 – TESOURO
500.005 – FMAS – Fundo Mun. Assist. Social
3.3.90.30.02.11 – Material de Consumo
371 – R$ 27.000,00
05 – Transf. e Convênios Federais-Vinculados
500.057 – FMAS-CREAS
3.3.90.39.02.11 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
375 – R$ 50.000,00
05 – Transf. e Convênios Federais-Vinculados
500.057 – FMAS-CREAS

TOTAL A SUPLEMENTAR – R$ 196.000,00

Art. 2º - Os recursos para a transposição constante no artigo anterior, correrão por conta de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
081220021.2.021 – BLOCO GESTÃO ADM. DO FDO. MUN. ASSIST. SOCIAL
4.4.90.52.02.11 – Equipamentos e Material Permanente
322 – R$ 12.000,00
01 – TESOURO
500.005 – FMAS
081220021.2.033 – BLOCO GESTÃO PROG. B.FAM. E CAD. ÚNICO
3.3.90.30.02.11 – Material de Consumo
324 – R$ 5.000,00
05 – Transferências e Convênios Federais Vinculados
500-0039 – FMAS – IGD-SUAS
3.3.90.39.02.11 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
327 – R$ 9.000,00
05 – Transferências e Convênios Federais Vinculados
500-0039 – FMAS – IGD-SUAS
3.3.90.39.02.11 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
328 – R$ 10.000,00
05 – Transferências e Convênios Federais Vinculados
500.068 – PROCAD-SUAS
4.4.90.52.02.11 – Equipamentos e Material Permanente
330 – R$ 20.000,00
05 – Transferências e Convênios Federais Vinculados
500.068 – PROCAD-SUAS
081220021.2.034 – FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL
4.4.90.52.02.11 – Equipamentos e Material Permanente
335 – R$ 20.000,00
05 – Transferências e Convênios Federais Vinculados
500-0012 – IGD-Bolsa Família
082440021.2.039 – GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS
3.3.90.32.02.11 – Material, Bem ou Serv. Distrib.Gratuita
337 – R$ 120.000,00
01 – TESOURO
500.005 – FMAS

TOTAL A ANULAR – R$ 196.000,00

Art. 3º - Ficam incluídas no PPA e LDO vigentes, as disposições constantes nos artigos 1º e 2º deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS
Aos 30 de julho de 2026
KLEBER LOPES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Registrado em livro competente, publicado e afixado em local público de costume, na data supra.

Francisco Carlos Binhardi
Diretor da Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito

.....

Portarias

PORTARIA Nº 9.388/26
DE 4 DE AGOSTO DE 2.026

KLEBER LOPES DE SOUSA, Prefeito Municipal, usando de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO as instruções exaradas pelo egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo sobre a necessidade de dar publicidade contendo a classificação das solicitações formuladas pelo funcionalismo público municipal para o pagamento, em pecúnia, dos períodos de Licença Prêmio;

CONSIDERANDO o contido no Parecer exarado pelo Assistente de Secretário de Assuntos Jurídicos da Municipalidade para a publicação dando dessa forma cumprimento aos princípios da publicidade, impessoalidade, moralidade, eficiência e transparência e controle dos atos administrativos;

CONSIDERANDO ainda as orientações emanadas pelo Controle Interno Municipal sobre a necessidade de transparência da ordem cronológica dos pedidos de Licença Prêmio requerida pelo funcionalismo público;

RESOLVE:

Efetuar, junto a Divisão de Recursos Humanos, o apostilamento das solicitações de Licença Prêmio em Pecúnia dos servidores públicos municipais abaixo delineados, nos termos do Art. 151, § 5º, da Lei Municipal nº 870/90 de 17/04/90 que instituiu o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Bastos, na seguinte ordem cronológica de protocolos:

164 – ***SIMONE GUIRAU BARTA*** – 30 dias referentes ao quinquênio de 2015 a 2020, conforme protocolo nº 5263/2026;

165 – ***JOSÉ PEREIRA DE FREITAS*** – 60 dias referentes ao quinquênio de 2021 a 2026, conforme protocolo nº 5656/2026;

166 – ***GISELE DE MEDEIROS PIGINI*** – 60 dias referentes ao quinquênio de 2021 a 2026, conforme

protocolo nº 5729/2026;

167 – ***ELIANA ALMEIDA SILVA*** – 60 dias referentes ao quinquênio de 2016 a 2021, conforme protocolo nº 5821/2026;

168 – ***ELOIDE LEITE DO NASCIMENTO SAMPAIO***– 60 dias referentes ao quinquênio de 2021 a 2026, conforme protocolo nº 5846/2026.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS,
Aos 4 de agosto de 2.026
KLEBER LOPES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Registrada em livro competente, publicada e afixada em local público de costume, na data supra.

Francisco Carlos Binhardi
Diretor da Secretaria Municipal do
Gabinete do Prefeito

.....

PORTARIA Nº 9.389/26
DE 4 DE AGOSTO DE 2.026

KLEBER LOPES DE SOUSA, Prefeito Municipal, usando de suas atribuições legais;

RESOLVE:

= Instaurar uma Comissão a ser integrada pelos srs. **RAFAEL TEIXEIRA SEBASTIANI, PATRÍCIA MUSSIO MOURA PELAIS** e **ADILSON BATISTA FIGUEIREDO** para, sob a presidência do primeiro, efetuarem o devido Processo Administrativo Sancionador objeto do Protocolo nº 5771/2026 inerente ao Laudo apresentado pelo Engº Civil da Municipalidade no que concerne ao Contrato nº 82/2026 firmado com a empresa Junior Rodrigues Avelaneda - ME, para a execução dos serviços de reforma da Cozinha e Depósito da EMEF Dr. Irineu Buller Almeida, devendo tal Comissão apresentar dentro do prazo legal, o respectivo LAUDO CONCLUSIVO sobre o caso.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS,
Aos 4 de agosto de 2.026
KLEBER LOPES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Registrada em livro competente, publicada e afixada em local público de costume, na data supra.

Francisco Carlos Binhardi
Diretor da Secretaria Municipal do
Gabinete do Prefeito

.....

PORTARIA Nº 9.390/26
DE 5 DE AGOSTO DE 2.026

KLEBER LOPES DE SOUSA, Prefeito Municipal, usando de suas atribuições legais e;

RESOLVE:

= Retificar parcialmente a Portaria nº 9.378/26 de 24/07/2026, no que diz respeito a exclusão da diária do Artigo 128, concedida ao Servidor Sr. ***Sânzio da Consolação Ferreira***:

Onde se lê: a partir de 01/07/2026;

Leia-se: a partir de 10/07/2026.

= Conceder à servidora Sra. ***DANIELE FREITAS KAVAUCHI DA ANGELA***, 5% de Gratificação referente ao Artigo 150 do Estatuto Único dos Servidores Públicos Municipais de Bastos, totalizando 10%, conforme requerimento nº 4876/2026, a partir de 24/06/2026.

= Transferir o servidor Sr. ***HIGOR VINICIUS DE ALMEIDA MÁXIMO*** da Secretaria Municipal de Administração - Divisão Almoxarifado, para a Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, a partir de 01/07/2026.

= Transferir o servidor Sr. ***AILSON VIEIRA GOMES*** da Secretaria Municipal de Educação para a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 23/07/2026.

= Conceder ao servidor Sr. ***DENIS CARRIEL OTÁVIO***, Adicional de Insalubridade em Grau Médio sobre o Salário Mínimo, a partir de 03/08/2026, enquanto desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Saúde.

= Conceder à servidora Sra. ***VANUSA MARIA DE ARAÚJO***, Adicional de Insalubridade em Grau Médio sobre o Salário Mínimo, a partir de 03/08/2026, enquanto desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Saúde.

= Conceder à servidora Sra. ***MARIA CRISTINA VENDRAMINI DE OLIVEIRA***, Adicional de Insalubridade em grau médio sobre o salário mínimo, a partir de 03/08/2026, enquanto desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Saúde.

Reajustar de R$ 940,00 (novecentos e quarenta reais) para R$ 1.128,00 (mil cento e vinte e oito reais) a Diária constante do Artigo 128 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Bastos, que vem recebendo o servidor Sr. ***RODRIGO EDUARDO MARAN***, tendo em vista a realização de linha fixa para Pompéia de segunda feira a sábado, enquanto desempenhar suas funções de Motorista junto a Secretaria Municipal de Saúde – Central de Ambulâncias, conforme Memorando da Central de Ambulâncias protocolado sob o nº 5.717/2026, a partir de 29/07/2026.

= Prorrogar, a partir de 06/2026, a redução da jornada de trabalho para 6 (seis) horas ininterruptas, concedida à Servidora Sra. ***EVA MARIA DA SILVA,*** em virtude de ter sob sua guarda filho portador de deficiência, nos termos da Lei Municipal nº 2.868/18, sem prejuízo na sua remuneração, conforme documentos comprobatórios apresentados, devendo ser renovado em 06/2028.

= Prorrogar, a partir de 07/2026, a redução da jornada de trabalho para 6 (seis) horas ininterrupta , concedida ao Servidor Sr***. PATRICK ADRIANO DOS SANTOS SILVA***, em virtude de ter sob sua guarda filho portador de deficiência, nos termos da Lei Municipal nº 2.868/18, sem prejuízo na sua remuneração, conforme documentos comprobatórios apresentados, devendo ser renovado em 07/2028.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS,
Aos 5 de agosto de 2.026

KLEBER LOPES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Registrada em livro competente, publicada e afixada em local público de costume, na data supra.

Francisco Carlos Binhardi
Diretor da Secretaria Municipal do
Gabinete do Prefeito

.....

PORTARIA Nº 9.391/26
DE 5 DE AGOSTO DE 2.026

KLEBER LOPES DE SOUSA, Prefeito Municipal, usando de suas atribuições legais e;

RESOLVE:

Nomear os candidatos abaixo delineados, habilitados no Concurso Público nº 01/2026, para tomarem posse dos respectivos cargos dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir das datas especificadas:

NOME	CARGO	CLAS.	A PARTIR DE
Denis Carriel Otávio	Operário	1º lugar	28/07/26
Vanusa Maria de Araujo	Operário	2º lugar	29/07/26
Maria Cristina Vendramini de Oliveira	Operário	3º lugar	29/07/26
Ewellin Caroline Godoy da Silva	Fiscal de Atividades Urbanas e de Posturas	3º lugar	28/07/26
Janaina Fernandes Pessoa	Cuidador	2º lugar	28/07/26
Bianca Corneto Ricci	Escriturário	2º lugar	30/07/26
Rebeka Joanili de Almeida	Escriturário	3º lugar	04/08/26

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS,
Aos 5 de agosto de 2.026

KLEBER LOPES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Registrada em livro competente, publicada e afixada em local público de costume, na data supra.

Francisco Carlos Binhardi
Diretor da Secretaria Municipal do
Gabinete do Prefeito

.....

PORTARIA Nº 9.392/26
DE 5 DE AGOSTO DE 2.026

KLEBER LOPES DE SOUSA, Prefeito Municipal, usando de suas atribuições legais e;

RESOLVE:

Empossar, de conformidade com o disposto no Artigo 19 da Lei Municipal nº 870/90 e suas alterações posteriores, que dispõe sobre o Estatuto Único dos Servidores Públicos Municipais de Bastos, os candidatos abaixo delineados, habilitados no Concurso Público nº 01/2026, para tomarem Posse nos respectivos cargos, a partir das datas especificadas:

= ***JANAINA FERNANDES PESSOA*** – CPF nº 446.XXX.XX8-10 e PIS/PASEP 203XXXXXX54, classificada em 2º lugar para o cargo de Cuidador - Referência 17, junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 03/08/2026:

= ***DENIS CARRIEL OTÁVIO*** – CPF nº 485.XXX.X38-79 e PIS/PASEP nº209XXXXXX56, classificado em 1º lugar para o cargo de Operário - Referência 01, junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 03/08/2026;

= ***VANUSA MARIA DE ARAÚJO*** – CPF nº 870.XXX.X7-91 e PIS/PASEP nº 124XXXXXX49, classificada em 2º lugar para o cargo de Operário - Referência 01, junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 03/08/2026:

= ***MARIA CRISTINA VENDRAMINI DE OLIVEIRA*** – CPF nº 170.XXX.X68-55 e PIS/PASEP 124XXXXXX99, classificada em 3º lugar para o cargo de Operário - Referência 01, junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 03/08/2026:

= ***BIANCA CORNETO RICCI*** – CPF nº 520.XXX.X48-65 e PIS/PASEP nº 212XXXXXX58, classificada em 2º lugar para o cargo de Escriturário - Referência 17-A, junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 04/08/2026.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS,
Aos 5 de agosto de 2.026

KLEBER LOPES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Registrada em livro competente, publicada e afixada em local público de costume, na data supra.

Francisco Carlos Binhardi
Diretor da Secretaria Municipal do
Gabinete do Prefeito

.....

DVS
DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Bastos, 05 de agosto de 2026.

Declaração

Declaramos para os devidos fins, que no mês de **julho de 2026**, foram realizadas (01) uma licença inicial, (22) vinte e duas renovações e (02) dois cancelamentos de licenças de funcionamento, no total de (25) vinte e cinco estabelecimentos da cidade de Bastos/SP.

Segue em anexo, lista constando dados a respeito de cada estabelecimento em questão e a respectiva data de vencimento das Licenças de Funcionamento.

Jessica C. S. Nascimento
Coord de Vigilância Sanitária
CPF 390 498 758-58
Coren 358.558

VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Osvaldo Cruz nº878, - Centro - CEP 17.690-009 – Bastos/SP Telefone: (14) 3478-2507 Site: www.bastos.sp.gov.br
E-mail: vigilabastos@hotmail.com (Vig. Sanitária) | vepbastos@hotmail.com (Vig. Epidemiológica)

DVS
DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO – REF. JULHO/2026.

01. Tavares Padaria e Confeitaria Ltda
Proc. 443/2021 Vcto. 30/04/2027
Rua Dom Pedro I, 4355 – Jardim. Laranjeiras – Bastos/SP

02. Danieli Cristina dos Santos
Proc. 303//15 Vcto. 30/06/2027
Rua Ver. Valdemar Pereira da Silva, 687 – Jardim Novo Bastos – Bastos/SP

03. Fundo Municipal de Saúde de Bastos – USF Dr. Massami Tashiro – Dispensário de Medicamentos
Proc. 385/2007 Vcto. 31/07/2027
Rua Emílio Monteiro, 515 – Jardim Novo Bastos – Bastos/SP

04. Bruno Martins Leandro
Proc. 138/2016 Vcto. 08/03/2027
Rua Rui Barbosa, 615 - Centro – Bastos/SP

05. Fundo Municipal de Saúde de Bastos – USF José de Castro – Dispensário de Medicamentos
Proc. 140/2005 Vcto. 31/07/2027
Rua Almirante Barroso, 75 – Jardim Ipanema – Bastos/SP

06. Giovana Yukari Koyama Kavauchi
Proc. 270/2025 Vcto. 24/07/2027
Rua Duque de Caxias, 676 - Centro – Bastos/SP

07. Débora de Fátima Rocha - Me
Proc. 161/2015 Vcto. 24/07/2027
Rua Adhemar de Barros, 615 - Centro - Bastos/SP

08. Fundo Municipal de Saúde de Bastos – CEME
Proc. 131/2007 Vcto. 31/07/2027
Rua Presidente Vargas, 498 - Centro - Bastos/SP

09. Adriana da Silva Peixoto
Proc. 078/2025 CANCELAMENTO
Rua Adhemar de Barros, 255 - Centro – Bastos/SP

10. Elizabete Aparecida Murata - Me
Proc. 146/2003 Vcto. 30/06/2027

VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Osvaldo Cruz nº878, - Centro - CEP 17.690-009 – Bastos/SP Telefone: (14) 3478-2507 **Site:** www.bastos.sp.gov.br
E-mail: visa.vigilanciaemsaudedebastos@gmail.com **(Vig. Sanitária)**

DVS
DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Rua Emílio Monteiro, 152 – Jardim Novo Bastos - Bastos/SP

11. Patricia Gonçalves Batista – Mercado Batista
Proc. 221/2025 Vcto. 30/06/2027
Rua Ademir David, 443 – Jardim novo Bastos – Bastos/SP

12. Marcos Vinícius Murata da Silva
Proc. 005/2016 Vcto. 20/07/2027
Rua Valdemar Pereira da Silva, 195 – Jardim Novo Bastos - Bastos/SP

13. Fábio Rodrigo dos Anjos Nunes
Proc. 307/2015 Vcto. 24/07/2027
Rua Valdevino Fernandes, 291 - Centro – Bastos/SP

14. Cleonice Vieira de Andrade Rocha
Proc. 323/2022 Vcto 24/07/2027
Rua Valdevino Fernandes, 301 - Centro – Bastos/SP

15. TK Shoubai Comércio de Alimentos Ltda
Proc. 200/1999 Vcto. 24/07/2027
Rua Osvaldo Cruz, 490 - Centro – Bastos/SP

16. LH Serviços de Alimentação Ltda
Proc. 265/2025 Vcto. 27/07/2027
Rua Dom Pedro I, 479 – Jardim Laranjeiras – Bastos/SP

17. Associação de Voluntários de Combate ao Câncer de Bastos – Anjos da Vida
Proc. 247/2019 x Vcto. 27/07/2027
Rua Presidente Vargas, 262 F - Centro – Bastos/SP

18. Vanessa Maria Dalbelo
Proc. 220/2014 Vcto. 18/07/2027
Rua Henrique Pelegrine, 635 – Centro – Bastos/SP

19. Associação Beneficente de Bastos – Dispensário de Medicamentos.
Proc. 126/2005 Vcto. 31/07/2027
Rua Prefeito Paulo Seizi Zakimi, 55 – Centro – Bastos/SP

20. Renato Carlos da Graça

Proc. 081/2017 Vcto. 27/07/2027

Rua Arapongas, 201 – Jardim Esplanada – Bastos/SP.

VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Osvaldo Cruz nº878, - Centro - CEP 17.690-009 – Bastos/SP Telefone: (14) 3478-2507 **Site:** www.bastos.sp.gov.br
E-mail: visa.vigilanciaemsaudedebastos@gmail.com **(Vig. Sanitária)**

DVS
DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

21. Maria Balbino do Prado
    Proc. 182/2006 Vcto. 28/07/2027
    Rua Porto Alegre, 58 – Jardim Guarujá – Bastos/SP

22. Fundo municipal de Saúde de Bastos – Centro de Especialidades Médicas
    Proc. 282/2024 Vcto. 30/07/2027
    Rua Sete de Setembro, 248 – Centro – Bastos/SP

23. Dra Letícia Isabely Leão Faustino
    Proc. 067/2026 CANCELAMENTO
    Avenida Gaspar Ricardo, 740, sala 03 – Centro – Bastos/SP

24. Consultório Odontológico Dra Letícia Isabely Leão Faustino
    Proc. 200/2026 Vcto. 25/03/2027
    Avenida Gaspar Ricardo, 740, sala 03 – Centro – Bastos/SP

25. Funerária Tamoios Bastos Ltda
    Proc. 172/2019 Vcto. 30/05/2027
    Alameda Yosakishi Yoshita, 250 – Residencial Ito – Bastos/SP.

VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Osvaldo Cruz nº878, - Centro - CEP 17.690-009 – Bastos/SP Telefone: (14) 3478-2507 **Site:** www.bastos.sp.gov.br
E-mail: visa.vigilanciaemsaudedebastos@gmail.com **(Vig. Sanitária)**

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BASTOS
Conforme Lei Municipal nº 3.130, de 08 de fevereiro de 2022

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 053/2026;

O Prefeito de Bastos torna público que se encontra aberto na Divisão de Compras, o Edital do Pregão Eletrônico n.º 053/2026 para "Aquisição de Materiais de Papelaria e Correlatos". O Edital minucioso será disponibilizado no site www.bastos.sp.gov.br bem como na PLATAFORMA BLL no link www.bll.org.br, onde os interessados poderão solicitar maiores informações e esclarecimentos. A presente licitação encerrar-se-á após decorrer o prazo de 08 dias úteis da última publicação deste aviso em órgão de imprensa. Bastos/SP, 29/07/2026. Kléber Lopes de Sousa - Prefeito Municipal.

.....

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 061/2026;

O Prefeito de Bastos torna público que se encontra aberto na Divisão de Compras, o Edital do Pregão Eletrônico n.º 061/2026 para "AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO EDUCACIONAL INTEGRADA QUE CONTEMPLE MATERIAL DIDÁTICO VOLTADO A EDUCAÇÃO AMBIENTAL, PLATAFORMA DIGITAL E SUPORTE PEDAGÓGICO". O Edital minucioso será disponibilizado no site www.bastos.sp.gov.br bem como na PLATAFORMA BLL no link www.bll.org.br, onde os interessados poderão solicitar maiores informações e esclarecimentos. A presente licitação encerrar-se-á após decorrer o prazo de 08 dias úteis da última publicação deste aviso em órgão de imprensa. Bastos/SP, 29/07/2026. Kléber Lopes de Sousa - Prefeito Municipal.

.....

Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação

TERMO DE RETIFICAÇÃO - 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 078/2023;

O Prefeito Municipal de Bastos, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, a retificação da publicação realizada no dia 05 de agosto de 2026, Edição n.º 1016, página 05, onde está escrito "Contrato n.º 073/2023" leia-se "Contrato n.º 078/2023". Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições originárias e seus aditamentos. Bastos/SP., 06.08.2026. Kléber Lopes de Sousa - Prefeito Municipal.

.....

Apostilamentos

1º TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE A MINUTA DE CONTRATO E CONTRATO N.º 134/2026;

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BASTOS;

DETENTORA DA ATA: JULIANA REGINA LOPES DA SILVA NACAMURA;

OBJETO: Correção de material identificado no CPF do Prefeito Municipal no Anexo LC-01 - Termo de Ciência e Notificação (Contrato). Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas, e condições da Ata de Registro de Preços originária, naquilo que não contrariem o presente termo.

Bastos/SP, 06.08.2026.

Kléber Lopes de Sousa - Prefeito Municipal.

.....

Aditivos / Aditamentos / Supressões

9º ADITAMENTO DO CONTRATO N.º 067/2018 – DISPENSA DE LICITAÇÃO NOS TERMOS DO ART 24, INCISO X, DA LEI 8666/1993;

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS;

CONTRATADA: JULIA SUAKO YANAGIYA, NEUSA OSHIRO YANAGIYA E ROBERTO YOSHIHARU YANAGIYA;

OBJETO: Prorrogação da vigência contratual por mais 05 meses, de 01.08.2026 à 31.12.2026. As demais cláusulas contratuais permanecem inalteráveis salvo mudanças econômicas de ordem legal.

Bastos/SP, 06/08/2026.

Kléber Lopes de Sousa - Prefeito Municipal.

.....

Contratos

EXTRATO CONTRATUAL N.º 142/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 057/2026;

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bastos;

CONTRATADA: Maria Renata Massarelli Targa Scarparo ME - CNPJ 17.020.294/0001-16;

OBJETO: Aquisição de equipamento agrícola.

VIGÊNCIA: 90 dias da assinatura.

VALOR: R$ 21.115,00.

Bastos/SP., 06/08/2026.

Kléber Lopes de Sousa - Prefeito Municipal.

.....